DECRETO Nº 15.193/22

Institui a Comissão de Acompanhamento da execução do "Programa Municipal de Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis", nos termos da Lei nº 8.644/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento das questões relativas ao "Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis", criado nos termos da Lei nº 8.644/19, com finalidade de promover de forma integrada a viabilidade econômica e social da coleta seletiva no âmbito do município de Divinópolis.

Art. 2º A Comissão tratada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I - representando a Secretaria Municipal de Governo/SEGOV:

a) efetivo: Felipe Soalheiro Israel;

b) suplente: Andreia Azevedo da Costa.

II - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS:

a) efetiva: Sirleia Moreira Tavares;

b) suplente: Maicon Marques de Paula.

III - representando a Secretaria Municipal de Educação/SEMED:

a) efetiva: Cláudia Maria Santana;

b) suplente: Sueli Alves de Paula.

IV - representando a Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos/SEMSUR:

a) efetivo: Rodrigo Álvares de Assis;

b) suplente: Régilan Rozária Ribeiro.

V - representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana/SEPLAM:

a) efetiva: Vilma Aparecida Messias;

b) suplente: Érico de Bessa Ribeiro.

VI - representando a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA:

a) efetiva: Tatiane Maria de Freitas do Nascimento;

b) suplente: Erika Camargos Ferreira.

VII - representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo/SEMDES:

a) efetivo: Lucas Silveira Santos;

b) suplente: Luiz Ângelo Coutinho Gonçalves.

VIII - representando as associações, as cooperativas e os catadores autônomos de material reciclável:

a) efetivo: Raimundo Nonato Xavier de Andrade;

b) Gisele Xavier Souza de Paula.

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento será presidida pelo representante da SEGOV e secretariada pelo representante da SEPLAM.

Art. 3º A função dos membros da Comissão tratada neste Decreto não será remunerada e será tomada como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Conforme estabelecido pela Lei nº 8.644/19, a execução das ações determinadas para pela, conforme respectiva regulamentação das competências:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM: art. 5º da Lei referida no *caput;*

II - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: art. 6º da Lei referida no *caput;*

III - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR: art. 7º da Lei referida no *caput;*

IV - Secretaria Municipal de Educação – SEMED: art. 8º da Lei referida no *caput;*

V - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: art. 9º da Lei referida no *caput*.

Parágrafo único: À Secretaria Municipal de Governo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, caberá a coordenação necessária à garantia de execução do Programa, mediante estabelecimento e fiscalização quanto ao cumprimento do cronograma de objetivos, setores, normas, prazos, valores e condições estabelecidas, conforme art. 4º da Lei nº 8.644/19.

Art. 5º O mandato da Comissão de Acompanhamento ora instituída terá duração de um ano, permitida a recondução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município